

**Altera o Edital SEDU 51/2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 torna pública a presente alteração no Edital SEDU 51/2019, como segue:

**1** - Altera a redação do anexo III na parte que se refere A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III  
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO – 1ª ETAPA**

**1. Avaliação de Experiência Profissional e Formação Acadêmica/Títulos:**

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A - Tempo de serviço no <b>cargo de Superintendente</b> no período de jan/2015 a dez/2019. <b>Máximo de pontos a ser obtido: 30 pontos</b>	<b>15 pontos por ano</b> (máximo de anos pontuados = 2 anos)
B - Tempo de serviço <b>na função de Diretor em unidade escolar ou Supervisor de Atividades</b> no período de jan/2015 a dez/2019. <b>Máximo de pontos a ser obtido: 25 pontos</b>	<b>05 pontos por ano</b> (máximo de anos pontuados = 5 anos)
C - Tempo de serviço em <b>gestão na Unidade Central</b> da rede de ensino estadual do Espírito Santo no período de jan/2015 a dez/2019. <b>Máximo de pontos a ser obtido: 20 pontos</b>	<b>04 pontos por ano</b> (máximo de anos pontuados = 5 anos)
D - Tempo de serviço <b>na função de Supervisor Escolar</b> , no período de jan/2015 a dez/2019. <b>Máximo de pontos a ser obtido: 15 pontos</b>	<b>03 pontos por ano</b> (máximo de anos pontuados = 5 anos)
<b>II- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	07
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03

\* Para efeito de contagem de qualificação só será aceito 1 (um) título

\*\* Serão considerados para efeito de cálculo 1 ano ou fração superior a 9 (nove) meses.

**2** - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital SEDU 51/2019 de abertura do processo seletivo.

**3** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2019.

Vitória, 30 de dezembro de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação